

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Zabelê
Gabinete do Poder Executivo

Lei N.º 54/98, em 05 de dezembro de 1998.

Cria Programa de Trabalho ao Orçamento Financeiro para 1998, Lei n.º 38/97 de 10/12/97, e conseqüente Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Zabelê, Estado da Paraíba.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Financeiro para o ano de 1998, Lei N.º 38/97 de 10/12/97, o Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para provimento de recursos a Programa de Trabalho codificado sob o n.º 03.07.025.1043-4210 – Aquisição de terreno para construção do prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular recursos do Orçamento Anual vigente para remanejá-lo ao Programa de Trabalho de que trata o Art. 1º desta Lei, na quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Zabelê, em 05 de dezembro de 1998.

Lucivaldo Vaz Henrique
Prefeito